

PROJETO DE LEI Nº 20.107/2012

Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros nos semáforos das principais vias públicas do Estado da Bahia, para facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instalação de sinais sonoros nos semáforos das principais vias públicas do Estado da Bahia, para facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º - Os semáforos terão diferenciação sonora, indicando o momento de travessia ou de espera, em ambos os sentidos, para que as pessoas com deficiência visual possam acompanhar as etapas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2012

Deputada Ângela Sousa

JUSTIFICATIVA

A finalidade do projeto é atender as necessidades das pessoas com deficiência visual, que naturalmente utilizam as vias públicas do estado da Bahia, mas estão limitados, devido à falta de semáforos equipados com sinais sonoros que sirvam de orientação para a sua travessia.

A travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, ou com mobilidade reduzida através de sinais sonoros servirá de guia avisando quando o deficiente deve atravessar, o que irá proporcionar aos deficientes visuais maior autonomia.

Facilitar a independência de pessoas com deficiência é um dever do Estado, portanto ao aprovarmos este projeto não estaremos fazendo nada mais que a obrigação para que fomos eleitos.

Em países mais evoluídos como o Japão este tipo de equipamento é rotina além da obrigação humanitária e responsabilidade civil.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Senhores Parlamentares em aprovar esta proposição que é o anseio dos milhares de portadores de deficiência visual do nosso Estado.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2012

Deputada Ângela Sousa